

EDITAL INTERNO Nº 004/2025**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDOS PARA O CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO - 2/2025****CADASTRO RESERVA - DEMANDA SOCIAL -DS**

PROCESSO Nº 23106.070982/2025-81

1. PREÂMBULO

1.1. A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana (PPGNH), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para atribuição de **cadastro reserva** para bolsas de estudos na modalidade **Demanda Social** para o curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana (PPGNH), em conformidade com as exigências do seu Regulamento.

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, doravante identificada como Comissão de Bolsas, de acordo com o previsto no Art. 6º do Regulamento do PPGNH.

2. DA FINALIDADE DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *Stricto sensu*, mestrado e doutorado, acadêmico, no Distrito Federal.

2.2. Possibilitar maior desenvolvimento dos programas de pós-graduação *Stricto sensu*, mestrado e doutorado.

2.3. Estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto e indireto de problemas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

3.2. Estar regularmente matriculado no PPGNH;

3.3. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e com currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste edital;

3.4. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);

3.5. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

3.6. Apresentar a carta de ciência e concordância do(a) orientador(a) do PPGNH;

3.7. Possuir o registro ORCID que fornece o identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa

determinadas pelo curso e pelo(a) orientador(a);

4.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq ou CAPES;

4.3. Cursar disciplinas de práticas de ensino ao longo do curso;

4.4. Ressarcir a fonte financiadora quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência do Programa, de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas. A devolução deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono, desistência ou irregularidade. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU).

5. DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

5.1. A duração da bolsa de Mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis e contados a partir do primeiro mês de recebimento da bolsa;

5.2. A duração da bolsa de Doutorado é de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis e contados a partir do primeiro mês de recebimento da bolsa;

5.3. Findo o prazo do regime didático (até 24 meses para o mestrado e até 48 meses para doutorado), a bolsa será automaticamente cancelada.

5.3.1. O prazo do regime didático mantém-se inalterado, independentemente de quaisquer intercorrências acadêmicas.

6. INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. Para se inscrever ao processo seletivo de candidatos(as) a Bolsas de Mestrado e Doutorado do PPGNH, **Demanda Social**, para o **2º Semestre de 2025**, o(a) discente regularmente matriculado no PPGNH deverá seguir os procedimentos especificados a seguir:

a) Apresentar **Ficha de inscrição (Anexo I)**, com os seguintes documentos anexados e ordenados de acordo com os itens abaixo:

b) Histórico escolar da pós-graduação ou **documento equivalente para os ingressantes no semestre 2/2025**;

c) Currículo Lattes do(a) orientador(a) e quadro resumo com a pontuação referente às publicações realizadas entre os anos de 2021 e 2025, segundo a **Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020, Área de Nutrição (Qlattes) (Anexo II)**;

d) Carta de ciência e concordância do(a) orientador(a) quanto à inscrição no processo seletivo;

e) Todos os documentos deverão estar em PDF, devidamente identificados, e deverão ser enviados para [spgfsfin@unb.br.](mailto:spgfsfin@unb.br), com o assunto: "PPGNH - Edital Interno nº 004/2025 - Nome do(a) Discente"

f) As inscrições ocorrerão nos dias **11.08.2025 - 22.08.2025** (até as 23h59 minutos)

g) Resultado provisório no dia **28.08.2025**, interposição de recursos no dia 30.08.2025, resultado final no dia **03.09.2025**.

6.2. A falta de qualquer documento resultará em não aceitação da solicitação do(a) candidato(a).

6.3. Os critérios utilizados para deliberar **sobre renovação semestral das**

bolsas, atribuídas por meio deste Edital, serão:

- a) Não apresentar reprovações no histórico escolar;
- b) Cumprir com as atividades acadêmicas previstas no Regulamento do PPGNH;

6.4. A ordem de atribuição de bolsas será realizada dando prioridade aos discentes que não auferirem remuneração, segundo ordem de classificação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação das Bolsas} = (\text{Lattes do(a) orientador(a)} * 0.3) + (\text{Total de pontos obtidos no processo de seleção} * 0.6) + (\text{Tempo de permanência no programa} * 0.1)$$

6.5. Se o(a) orientador(a) tiver mais de um(a) candidato(a) à bolsa de estudo, a segunda bolsa será concedida apenas quando todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) de outros(as) orientadores(as) forem contemplados(as), inclusive aqueles que solicitarem acúmulo de bolsa.

6.6. Os(As) candidatos(as) já classificados em edital anterior e não contemplados com bolsa terão **prioridade** na concessão.

6.7. Conforme Resolução CEPE nº 0044/2020 e Resolução CPPG nº 05/2020, os(as) discentes do PPGNH, autodeclarados e heteroidentificados, como indígenas, quilombolas, negros, ou com deficiência, já identificados no processo seletivo, receberão uma pontuação extra, não acumulativa, equivalente a 10% (dez pontos percentuais) na sua pontuação, considerando a classificação geral, para concessão de Bolsas de Estudos, para que as cotas de Bolsas disponíveis sejam concedidas a estes discentes, **prioritariamente**. Para portador com deficiência (PCD), este deverá entregar um laudo médico atualizado, que será avaliado pela Comissão de Bolsa.

6.8. Em caso de empate, o critério do Art. 5º (Resolução CEPE nº 0044/2020) será o primeiro critério para desempate. No caso de ambos os(as) discentes serem, ou não, incluídos neste critério, a pontuação referente ao currículo do(a) discente será utilizada como critério, seguido da pontuação obtida pelo(a) orientador(a) (item 4.2). Persistindo o empate, o(a) discente com maior idade será melhor classificado.

7. **SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

7.1. À Comissão de Bolsas reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico, acadêmico ou administrativo, devidamente justificado.

7.2. Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o(a) discente usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento dos pagamentos mensais.

7.3. As substituições de bolsistas do PPGNH serão efetivadas pela Comissão de Bolsas, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante, obedecendo-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), durante o período de vigência do Edital mais atual.

7.4. Caso a titulação do(a) discente aconteça antes do final do prazo de vigência da bolsa, esta retornará automaticamente ao curso para ser redistribuída a

candidatos(as) classificados(as).

7.5. A mudança de orientador(a) não altera a duração da bolsa.

8. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS

8.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

8.2. Estar regularmente matriculado no PPGNH;

8.3. Ter residência fixa no Distrito Federal;

8.4. Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas;

8.5. Dedicar-se às atividades de pós-graduação conforme estabelecido em regulamento específico do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana e no plano de trabalho do/a pós-graduando/a;

8.6. Estar sempre em contato com o(a) orientador(a), cumprindo o cronograma do projeto de pesquisa conforme plano de trabalho;

8.7. Realizar o estágio de docência seguindo as diretrizes estabelecidas nos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação;

8.8. Declarar suas obrigações para com o PPGNH, incluindo a ciência do(a) orientador(a), assim como as consequências que derivem do descumprimento das normas vigentes;

8.9. O(A) discente, em situação de acúmulo de bolsa, com atividade remunerada ou outros rendimentos, deverá declarar essa situação por escrito à coordenação do curso, assim como qualquer mudança dessa condição;

8.10. Comunicar ao(à) orientador(a) e à Comissão de bolsas quaisquer mudanças em relação a suas atividades remuneradas ou outros rendimentos, como mudanças na carga horária ou encerramento das atividades;

9. É VEDADO O ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS:

a) quando houver acúmulo simultâneo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO/A CANDIDATO/A À BOLSA OU DO(A) BOLSISTA COM ACÚMULO DE BOLSA OU REMUNERAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) a bolsa ou bolsista em situação de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos deverá declarar essa situação por escrito à coordenação do curso, assim como qualquer mudança dessa condição.

Parágrafo único. Na declaração de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, deverão constar as obrigações do/a bolsista com o Programa de Pós-Graduação, incluindo-se a ciência do(a) orientador(a), assim como as consequências que derivem do descumprimento das normas vigentes.

11. A ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS CANDIDATOS AO ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

11.1. A primeira etapa considera a classificação geral de acordo com a Instrução do Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana Nº 001/2021;

11.2. A segunda etapa se baseia no tempo de dedicação (peso), em horas semanais, do(a) candidato(a) ao PPGNH: para 30h (peso 1); para 35h (peso 2); para 40h (peso 3); para 45h (peso 4); para 50h (peso 5). O tempo mínimo de dedicação

(30h) teve como referência a carga horária semanal para a Residência em Nutrição (60h).

Classificação para Acúmulo Bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos = (Classificação Geral das Bolsas*peso da pontuação em função da carga horária semanal dedicada ao PPGNH¹)

¹ - Refere-se ao peso atribuído ao tempo de dedicação do(a) discente às atividades do PPGNH.

11.3. A terceira etapa consistirá na classificação dos(as) candidatos(as) de ações afirmativas (indígenas, quilombolas, negros, ou com deficiência - Resolução CEPE nº 0044/2020 e Resolução CPPG nº 05/2020) que se autodeclararam e se identificaram no processo seletivo de admissão ao PPGNH. Após o cumprimento desta etapa, serão contemplados os que se classificaram para o acúmulo de bolsa.

12. O CANCELAMENTO DA BOLSA EM ACÚMULO COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS OCORRERÁ QUANDO HOVER:

a) O descumprimento de quaisquer dos requisitos elencados nesta Resolução, levará ao cancelamento da bolsa DS.

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, por meio das ferramentas que possui para tal fim, poderá realizar as verificações/apurações necessárias para garantir o cumprimento das condições previstas nesta Resolução.

13. SOLICITAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS;

13.1. Cópia da Carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou outro documento oficial contendo a carga horária;

13.2. Plano de Trabalho/Cronograma de execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no mestrado ou doutorado, com concordância do(a) orientador(a);

13.3. Histórico escolar atualizado ou histórico de matrícula;

13.4. Carta declarando a motivação do pedido de bolsa;

13.5. Declaração de ciência de obrigatoriedade de cumprimento de estágio em docência.

§ 1º O(A) discente que já é bolsista CNPq e deseja acumular bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, **terá o prazo máximo de 30 dias**, a partir da data da sua contratação, para enviar a sua solicitação junto à Comissão de bolsas do seu programa para regularizar a sua situação.

§ 2º Todo discente em situação de acúmulo de bolsa com atividade **remunerada deverá reenviar sua solicitação anualmente**, durante a vigência da bolsa.

14. CANCELAMENTO DA BOLSA EM ACÚMULO COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS

14.1. O descumprimento de qualquer dos requisitos elencados nesta Resolução, com especial atenção à dedicação de tempo ao projeto de pesquisa e ao rendimento acadêmico satisfatório, levará ao cancelamento da bolsa DS.

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação, por meio das ferramentas que possui para tal fim, poderá realizar as verificações/apurações necessárias para garantir o cumprimento das condições previstas nesta Resolução.

14.2. A ausência de declaração de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos acarretará o cancelamento da bolsa.

15. **BENEFÍCIOS**

15.1. Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas Agências Financiadoras.

16. **PRAZO**

16.1. Este Edital tem validade até a publicação de um novo edital de bolsas.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

17.1. É vedado:

a) Acumular bolsas com as de outras agências nacionais ou internacionais;

b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com as outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

17.2. É permitido, em relação às bolsas do PPGNH:

a) Conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;

b) Afastamento para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo(a) orientador(a) e aprovado pelo CNPq;

c) Afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no País ou exterior. Nesses casos o recebimento das bolsas de doutorado fica temporariamente suspensa;

17.3. Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Bolsas.

Brasília, 11 de agosto de 2025.

Prof.^a Dr.^a Raquel Braz Assunção Botelho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Nutrição Humana



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Braz Assuncao Botelho, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 04/08/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12959473** e o código CRC **995EA5EE**.

ANEXO I

EDITAL Nº 004/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS PARA

O CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO – 2/2025

CADASTRO RESERVA – **DEMANDA SOCIAL –DS****FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome		
Matrícula		
Nota no processo seletivo		
Discente em nível de	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO
Linha de pesquisa		
Orientador		
Pontuação Currículo Lattes - Orientador		
Dedicação Exclusiva	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Residente em Brasília	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
ORCID		
Curriculo Lattes CNPq link		

Anexo II

EDITAL Nº 004/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS PARA
O CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO – 2/2025
CADASTRO RESERVA – **DEMANDA SOCIAL –DS**

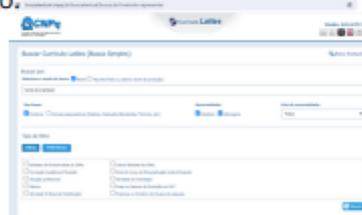
**QUADRO DE
PONTUAÇÃO
(REFERENTE AOS
ÚLTIMOS 5 ANOS –
2021 A 2025)**

***O quadro de pontuação deve ser obtido por meio dos passos descritos abaixo. ** Após gerar a tabela de pontuação, deve ser tirado um “print” da tela e colado em um documento em word ou pdf para ser enviado.**

1º PASSO: Acesse a plataforma Lattes, e no canto direito, clique em “buscar currículo”.



2º PASSO: Na barra de busca, digite o nome do(a) orientador(a). Em seguida, clique em “Buscar” no canto inferior direito.



3º PASSO: Após abrir o currículo do(a) seu/sua orientador(a), verifique se o site apresenta o ícone QLattes (figura 1) no canto superior esquerdo e acima do nome do(a) orientador(a), como mostra a figura 2, ou se ele não aparece, como apresentado na figura 3.



Figura 1. Símbolo do QLattes



Figura 2. Símbolo do QLattes presente entre a barra de ferramentas do site e o nome do orientador.



Figura 3. Ausência do símbolo do QLattes entre a barra de ferramentas do site e o nome do orientador.

Se no seu navegador, aparece como a figura 3 siga para o 4º passo. Caso apareça como mostrado na figura 2, siga para o 5º passo.

4º PASSO: No seu navegador, busque por “Adicionar extensão QLattes”. O ícone deve ser igual ao mostrado na figura 4 e 5.

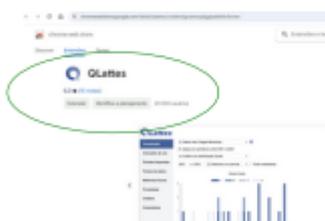


Figura 4. Página da extensão do QLattes. Clique em “Usar no Chrome”.

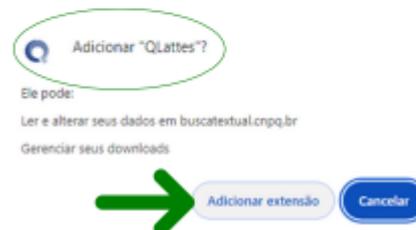


Figura 5. Clique em “Adicionar extensão”, e verifique se foi instalada corretamente.

5º PASSO: Com o currículo do(a) seu/sua orientador(a) aberto, observe o símbolo do QLattes e as 3 opções mostradas em retângulos de cor azul escura. Clique em “Visualizar dados”.



6º PASSO: Uma nova aba será aberta por meio da extensão QLattes. Abaixo do ícone “selecione um CV” clique ou adicione o nome do(a) orientador(a).



7º PASSO: Na opção “Selecione uma Área do conhecimento” clique em “Nutrição”, como na figura 6. Na opção “Selecione um tipo de visualização” clique em “Tabela de pontuação Qualis” como na figura 7.



Figura 6. Selecione “Nutrição” em ciências da saúde.



Figura 7. Selecione “Tabela de pontuação Qualis” no tópico de “Pontuação Qualis (por Área do Conhecimento)”.

8º PASSO: Selecione o período de tempo que deseja avaliar, e confira a tabela de pontuação gerada.

Ano	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4	C	D	E	F	tot A	tot B	Total	% A	% B
2015	12	0,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
2016	15	0,8	0	0,6	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
2017	13	10,2	0	0	0	0,35	0	0	0	0	0	0	0	0			
2018	12	5,1	0,7	0,6	0	0,35	0	0	0	0	0	0	0	0			
2019	13	0	0	0,6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Total	64	26,25	0,7	1,8	0,5	0,7	0	0	0	0	0	0	92,85	1,2	94,05	99,7	1,3

Fonte da pontuação: [Histórico de Avaliações](#) de Nutrição (ano-base: 2020)

FIM

ANEXO III

EDITAL Nº 004/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS PARA
O CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO – 2/2025
CADASTRO RESERVA – **DEMANDA SOCIAL –DS**

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE BOLSISTA PPGNH

() 1º semestre/20____ () 2º semestre/20____

Eu, _____,
matrícula UnB_____, atesto diante do Colegiado do Programa de Pós
Graduação em Nutrição Humana, que estou/permaneço em condições de receber
minha bolsa de () Mestrado () Doutorado, uma vez que não possuo vínculo
empregatício ou qualquer atividade remunerada. Coloco-me sob regime de
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA nas atividades do PPGNH, seja no exercício pleno das
etapas de minha pesquisa, treinamento em docência, participação dos seminários do
PPGNH e outras atividades relacionadas à minha formação, indicadas pelo meu
orientador.

Brasília, ____/____/____

Assinatura estudante

Matrícula

Assinatura do orientador

Matrícula